

RESOLUÇÃO Nº 25

Altera a Resolução nº 21, de 21 de agosto de 2020, que dispõe sobre a contratação de pessoas físicas prestadoras de serviços técnicos profissionais especializados em caráter eventual e disciplina a concessão da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso – GECC.

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, e considerando a deliberação de seus membros constante nos autos do processo 04600.005510/2017-11, resolve:

Art. 1º A Resolução Enap nº 21, de 21 de agosto de 2020, passa a a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

I - instrutoria presencial ou em ambiente virtual: ministrar aulas e atuar em atividades similares ou equivalentes em outras ações de desenvolvimento, presenciais ou a distância, dentre as quais: conferencista e palestrante;

II - desenho instrucional: ação intencional e sistemática de engenharia didático-pedagógica, podendo envolver as fases de diagnóstico, formulação, desenvolvimento, elaboração e revisão de material didático e de material multimídia, implementação e avaliação de soluções de ensino ou capacitação, presencial e/ou à distância;

.....

V - monitoria presencial ou a distância: suporte pedagógico orientado a complementar as atividades de instrutoria presencial ou a distância, visando desenvolver o potencial dos alunos durante os eventos de aprendizagem;

....." (NR)

"Art. 5º

.....

§ 1º A retribuição do servidor por GECC não poderá ser superior ao equivalente a 120 (cento e vinte horas) de trabalho anuais, ressalvada situação de excepcionalidade, devidamente justificada pela área demandante e previamente aprovada pelo Presidente da Enap, que poderá autorizar o acréscimo de até mais 120 (cento e vinte horas de trabalho anuais), conforme art. 6º do Decreto nº 6.114, de 2007.

§ 2º O teto de horas que podem ser pagas para a orientação de TCC de pós graduação lato sensu é de 5 horas de trabalho anuais e para o TCC de pós graduação stricto sensu é de 6 horas de trabalho anuais." (NR)

"Art. 7º- A É vedado o pagamento de GECC a servidor:

I - enquanto em usufruto de férias, afastamentos ou quaisquer licenças, remuneradas ou não; e

II - inativo." (NR)

Art. 2º O Anexo I à Resolução nº 21, de 2020, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo a esta Resolução.

Art. 3º Ratificam-se as demais disposições contidas na Resolução nº 21, de 2020, mantendo-se inalterados os dispositivos não alcançados pela presente Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIOGO G. R. COSTA

ANEXO I – Tabela de Referência dos Valores de Remuneração

Onde se lê:

1. Atuar em atividades de instrutoria, monitoria, tutoria e desenvolvimento de projetos específicos em ações da capacitação de que trata o art. 2º do Decreto nº 6.114/2007.

Valor referencial da hora (R\$)	Tipo de atividade (inc. do art. 2º)	Tipo do Serviço a ser Remunerado
60,00	V	Monitoria presencial.

Valor referencial da hora (R\$)	Tipo de atividade (inc. do art. 2º)	Tipo do Serviço a ser Remunerado
100,00	II	Elaboração de material didático.
	I	Instrutoria em cursos de curta e média duração do catálogo da Enap, presencial ou através de ambiente virtual.
	IV	Tutoria em curso a distância.
170,00	X	Elaboração de estudos, pesquisas e avaliações de resultados.
	II	Atividades de desenho instrucional
	II	Elaboração de material multimídia para curso a distância.
	VI	Atividades de coaching em eventos de capacitação.
	V	Atividades de mentoria ou tutoria customizada em eventos de capacitação.
	I	Realização de conferências e palestras em eventos de capacitação.
	XII	Atividades de curadoria de cursos
212,50	I	Instrutoria em capacitação "sob medida" (desenhada para atender à demanda específica de órgãos da Administração).
	XIII	Facilitação de oficinas sob medida.
	XIV	Facilitação de atividades de campo.
	XV	Facilitação gráfica de oficinas sob medida
250,00	I	Instrutoria em curso de pós-graduação lato sensu.
	I	Instrutoria em curso de formação e aperfeiçoamento de carreiras
	I	Instrutoria em cursos para Altos Executivos
	I	Instrutoria em curso de pós-graduação stricto sensu.

Valor unitário (R\$)	Tipo de atividade (inc. do art. 2º)	Tipo do Serviço a ser Remunerado
500,00	III	Orientação de TCC em pós graduação lato sensu.
600,00	III	Orientação de TCC em pós graduação stricto sensu.

Leia-se:

1. Atuar em atividades de instrutoria, monitoria, tutoria e desenvolvimento de projetos específicos em ações da capacitação de que trata o art. 2º do Decreto nº 6.114, de 2007.

Valor referencial da hora (R\$)	Tipo de atividade (inc. do art. 2º)	Tipo do Serviço a ser Remunerado
60,00	V	Monitoria presencial ou a distância.
100,00	I	Instrutoria em cursos de curta e média duração do catálogo da Enap, presencial ou através de ambiente virtual.
	III	Orientação de TCC em pós graduação lato sensu.
	III	Orientação de TCC em pós graduação stricto sensu.
	IV	Tutoria em curso a distância.
170,00	I	Realização de conferências e palestras em eventos de capacitação.
	I	Instrutoria em cursos para lideranças dos sistemas estruturadores.
	II	Atividades de desenho instrucional.
	VI	Atividades de coaching em eventos de capacitação.
	VII	Atividades de mentoria ou tutoria customizada em eventos de capacitação.
	XII	Atividades de curadoria de cursos.
212,50	I	Instrutoria em capacitação "sob medida" (desenhada para atender à demanda específica de órgãos da Administração).
	XIII	Facilitação de oficinas sob medida.
	XIV	Facilitação de atividades de campo.
	XV	Facilitação gráfica de oficinas sob medida.
250,00	I	Instrutoria em curso de pós-graduação lato sensu.
	I	Instrutoria em curso de formação e aperfeiçoamento de carreiras.
	I	Instrutoria em cursos para Altos Executivos.
	I	Instrutoria em curso de pós-graduação stricto sensu.



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Godinho Ramos Costa**, Presidente, em 06/11/2020, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0449455** e o código CRC **69AF93E7**.



Notas de Rodapé

Referência: Processo nº 04600.005510/2017-11

SEI nº 0449455